



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



OP 215/2019

Carazinho 11 de junho de 2019.

Assunto: Votação de projeto

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Para os devidos fins, transcrevemos abaixo o Projeto de Lei 047/19, de autoria do Vereador Gian Pedrosa P: 104/104/19, aprovado por unanimidade pelo plenário deste Legislativo, em 10/06/2019, o qual tem o seguinte teor:

EMENTA: Cria o Cadastro Único de doadores voluntários de sangue no Município de Carazinho e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Cadastro Único de Doadores Voluntários de Sangue no município de Carazinho.

§ 1º No Cadastro Único dos Doadores Voluntários de Sangue deve constar nome, endereço residencial, número de telefone e outros dados que se fizerem necessários.

§ 2º Os hospitais e casas de saúde deverão repassar os dados dos seus doadores ao Cadastro Único do Município.

§ 3º O Cadastro Único deverá ter um número de telefone e site exclusivo, e estar disponível em toda a rede de atendimento a saúde.

Art. 2º Os nomes e endereços dos doadores voluntários somente serão registrados com sua autorização.

Art. 3º - Compete ao Executivo regulamentar o disposto nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Atenciosamente,

Daniel Weber
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Milton Schmitz
Prefeitura Municipal de Carazinho
Carazinho, RS

